

COMISSÃO ESPECIAL DO PL Nº 399/2015

EMENDA Nº _____ AO PL Nº 399/2015 (Da Sra. Natália Bonavides)

Altera o art. 2º da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para viabilizar a comercialização de medicamentos que contenham extratos, substratos ou partes da planta Cannabis sativa em sua formulação.

EMENDA ADITIVA

Art. 1º Acrescenta novo dispositivo ao Projeto de Lei nº 399/2015, com a seguinte redação:

“Art. X A União deverá constituir e manter um banco de sementes da planta Cannabis para fins medicinais e científicos.

JUSTIFICATIVA

A criação de um banco de sementes de Cannabis para fins medicinais e científicos visa permitir o registro da diversidade de Cannabis no território brasileiro, auxiliando nas pesquisas sobre as várias espécies e na produção de medicamentos.

Natália Bonavides
Deputada federal PT/RN